LEI Nº 3.746, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.021/3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais a Instituições de Saúde..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 01303

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.021/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 01303

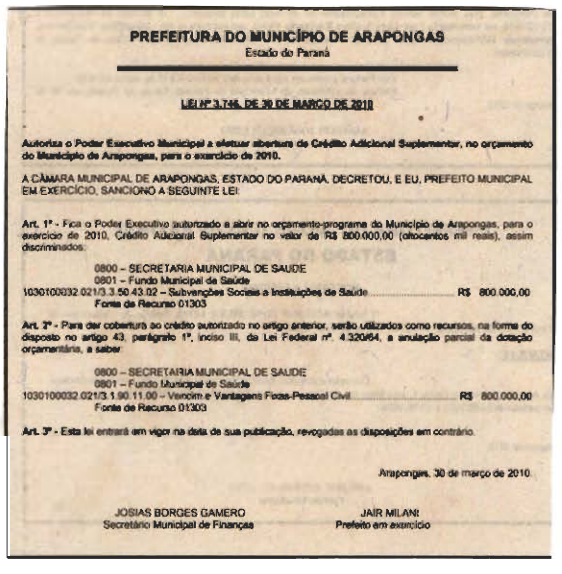
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de março de 2010.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 03 / 2010
Katia Nigueton
Funcionária

JAIR MILANI
Prefeito em exercício

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.746, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.021/3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais a Instituições de Saúde ..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 01303

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.021/3.1.90.11.00 – Vencim e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 01303

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de março de 2010.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

JAIR MILANI
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuna do norte
Em, 31 / 03 / 2010
Funcionário